



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



DECRETO Nº: 02/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

“Aprova a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb – S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na sede do município de Durandé – MG, com área de 138.743,16 m²; e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal, especificamente, o inciso II do art.30 da Lei Municipal nº 654/2017 e,

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo nº 001/2018 – REURB – S do Núcleo Urbano Santa Edwirges, município de Durandé-MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observou-se a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº 654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb – S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na Sede do Município de Durandé - MG com área de 138.743,16m² (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e três metros e dezesseis decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área, objeto da presente regularização fundiária, será extraída da Matrícula nº 3.011 de propriedade do Sr. Wolney Nunes de Oliveira e Antonio Carlos de Oliveira e s/m e da Matrícula nº 6.767 de propriedade do Sr. Guanair de Souza e s/m, Alan Henrique Correa da Silva e Gessiane da Silva e Prefeitura Municipal de Durandé – MG, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



Art. 2º - Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado a Legitimação Fundiária como instituto jurídico nos termos do inciso I do artigo 15º da Lei nº 13.465/2017 e observado o disposto no art. 23 da referida lei.

Art. 3º - A área regularizada será constituída de 19.326,70m² em lotes, distribuída em 94 lotes, 40.955,69m² em Áreas Públicas, 77.793,79m² em Áreas Remanescentes e 666,98m² em Áreas de Preservação Permanente – APP.

§1º - As Áreas Públicas são discriminadas em 1.688,81m² em Equipamentos Comunitários, 30.493,05m² em Vias de Circulação (Ruas, Becos e Escadarias), 71,41m¹ em Praças, Parques e Jardins, 8.605,66m² e Área Livre de Uso Público e 96,76m² em Área de Servidão.

§2º - As Áreas Remanescentes são áreas que estarão posteriormente em processo de regularização fundiária.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL